**PROJETO DE LEI Nº 1.526 / 2024**

**AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.476/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Pouso Alegre definido pela Lei Municipal nº 6.476/2021, abrangendo a área abaixo descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro urbano pela área de expansão 1, no vértice 1, de coordenadas 410566.628 m E e 7535485.521 m S, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -23 S, localizado em Pouso Alegre, deste confrontando até o vértice 2, de coordenadas 410548.897 m E e 7535455.732 m S; deste segue confrontando; até o vértice 3, de coordenadas 410489.318 m E e 7535327.354 m S; deste segue confrontando; até o vértice 4, de coordenadas 410304.909 m E e 7535342.249 m S; deste segue confrontando; até o vértice 5, de coordenadas 410085.746 m E e 7535212.808 m S; deste segue confrontando; até o vértice 6, de coordenadas 409885.112 m E e 7535130.356 m S; deste segue confrontando; até o vértice 7, de coordenadas 409864.145 m E e 7535223.182 m S; deste segue confrontando; até o vértice 8, de coordenadas 409919.851 m E e 7535307.664 m S; deste segue confrontando; até o vértice 9, de coordenadas 410080.306 m E e 7535379.497 m S; deste segue confrontando; até o vértice 10, de coordenadas 410202.806 m E e 7535438.883 m S; deste segue confrontando; até o vértice 11, de coordenadas 410246.988 m E e 7535483.309 m S; deste segue confrontando; até o vértice 12, de coordenadas 410356.600 m E e 7535550.990 m S; deste segue confrontando; até o vértice 13, de coordenadas 410384.526 m E e 7535565.624 m S; deste segue confrontando; até o vértice 14, de coordenadas 410429.316 m E e 7535561.946 m S; deste segue confrontando; até o vértice 15, de coordenadas 410545.780 m E e 7535523.140 m S; deste segue confrontando; até o vértice 16, de coordenadas 410579.433 m E e 7535514.083 m S; deste segue confrontando; até o vértice 17, de coordenadas 410566.628 m E e 7535485.521 m S. A área de expansão do perímetro urbano 2, inicia-se no vértice 18 localizado na Rodovia 381 (Fernão Dias), de coordenadas 404435.111 m E e 7527802.477 m S localizado na Rodovia 381 (Fernão Dias), Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -23 S, localizado em Pouso Alegre deste confrontando até o vértice 19, de coordenadas 404836.011 m E e 7527716.980 m S; deste segue confrontando; até o vértice 20, de coordenadas 405279.295 m E e 7527526.975 m S; deste segue confrontando; até o vértice 21, de coordenadas 406329.466 m E e 7527658.451 m S; deste segue confrontando; até o vértice 22, de coordenadas 406960.291 m E e 7527971.161 m S; deste segue confrontando; até o vértice 23, de coordenadas 407494.982 m E e 7528461.362 m S; deste segue confrontando; até o vértice 24, de coordenadas 408042.793 m E e 7529066.950 m S; deste segue confrontando; até o vértice 25, de coordenadas 408401.638 m E e 7529232.787 m S; deste segue confrontando; até o vértice 26, de coordenadas 409745.394 m E e 7526979.303 m S; deste segue confrontando; até o vértice 27, de coordenadas 408503.300 m E e 7526101.583 m S; deste segue confrontando; até o vértice 28, de coordenadas 407812.580 m E e 7525040.347 m S; deste segue confrontando; até o vértice 29, de coordenadas 407300.520 m E e 7524955.535 m S; deste segue confrontando; até o vértice 30, de coordenadas 406170.606 m E e 7525965.696 m S; deste segue confrontando; até o vértice 31, de coordenadas 406015.605 m E e 7526523.081 m S; deste segue confrontando; até o vértice 32, de coordenadas 404910.441 m E e 7526132.964 m S; deste segue confrontando; até o vértice 33, de coordenadas 403997.425 m E e 7525130.653 m S; deste segue confrontando; até o vértice 34, de coordenadas 403759.742 m E e 7524958.482 m S; deste segue confrontando; até o vértice 35, de coordenadas 403342.403 m E e 7524337.999 m S; deste segue confrontando; até o vértice 36, de coordenadas 403285.250 m E e 7523202.203 m S; deste segue confrontando; até o vértice 37, de coordenadas 402560.188 m E e 7523195.723 m S; deste segue confrontando; até o vértice 38, de coordenadas 402292.342 m E e 7522905.707 m S; deste segue confrontando; até o vértice 39, de coordenadas 401610.618 m E e 7522637.720 m S; deste segue confrontando; até o vértice 40, de coordenadas 401062.957 m E e 7522096.044 m S; deste segue confrontando; até o vértice 41, de coordenadas 400752.045 m E e 7522332.671 m S; deste segue confrontando; até o vértice 42, de coordenadas 400683.497 m E e 7522561.442 m S; deste segue confrontando; até o vértice 43, de coordenadas 400758.300 m E e 7522819.558 m S; deste segue confrontando; até o vértice 44, de coordenadas 400686.175 m E e 7523119.078 m S; deste segue confrontando; até o vértice 45, de coordenadas 400428.557 m E e 7523163.652 m S; deste segue confrontando; até o vértice 46, de coordenadas 400481.037 m E e 7523447.975 m S; deste segue confrontando; até o vértice 47, de coordenadas 400389.134 m E e 7523744.567 m S; deste segue confrontando; até o vértice 48, de coordenadas 400608.372 m E e 7523788.835 m S; deste segue confrontando; até o vértice 49, de coordenadas 400859.720 m E e 7524113.093 m S; deste segue confrontando; até o vértice 50, de coordenadas 400898.904 m E e 7524007.652 m S; deste segue confrontando; até o vértice 51, de coordenadas 400925.824 m E e 7523939.744 m S; deste segue confrontando; até o vértice 52, de coordenadas 401092.244 m E e 7523618.405 m S; deste segue confrontando; até o vértice 53, de coordenadas 401184.147 m E e 7523648.112 m S; deste segue confrontando; até o vértice 54, de coordenadas 401373.929 m E e 7523648.112 m S; deste segue confrontando; até o vértice 55, de coordenadas 402157.906 m E e 7524726.260 m S; deste segue confrontando; até o vértice 56, de coordenadas 402106.130 m E e 7525229.956 m S; deste segue confrontando; até o vértice 57, de coordenadas 403193.605 m E e 7525651.083 m S; deste segue confrontando; até o vértice 58, de coordenadas 403588.676 m E e 7526288.617 m S; deste segue confrontando; até o vértice 59, de coordenadas 403588.676 m E e 7526622.838 m S; deste segue confrontando; até o vértice 60, de coordenadas 402164.122 m E e 7527643.640 m S; deste segue confrontando; até o vértice 61, de coordenadas 402269.895 m E e 7528361.845 m S; deste segue confrontando; até o vértice 62, de coordenadas 402811.858 m E e 7528007.585 m S; deste segue confrontando; até o vértice 63, de coordenadas 403747.088 m E e 7528236.681 m S; deste segue confrontando; até o vértice 64, de coordenadas 404245.998 m E e 7528025.529 m S; deste segue confrontando; até o vértice 65, de coordenadas 404446.847 m E e 7527979.073 m S; deste segue confrontando; até o vértice 66, de coordenadas 404435.111 m E e 7527802.477 m S, localizado na Rodovia 381 (Fernão Dias).

**Parágrafo único**. A área indicada no caput fica incorporada à extensão territorial urbana do Município de Pouso Alegre regulamentada pela Lei Municipal nº 6.476/2021, e suas coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -23 S, tendo como DATUM SIRGAS 2000, sendo todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A área mencionada nos art. 1º será utilizada para execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificações, projetos de reurbanização, para sua melhor utilização socioeconômica.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 7 de maio de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Elizelto Guido | Igor Tavares |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |